



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2014

***Súmula** - Altera a Remuneração do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Saúde (AS) e dá outras providências. .*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Vencimento Inicial do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde – Classe A -/40h – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA 01, da Lei Complementar nº. 16/2005, de 14 de julho de 2005, publicada em 16 de julho de 2005, no órgão de imprensa oficial do Município, passa a R\$ 1.014,00 (Mil e Quatorze Reais), com reflexo nos demais níveis da respectiva tabela salarial, em cumprimento a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos Inicial e Final do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde – Classe A -/40h – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA 01, da Lei Complementar nº. 16/2005, de 14 de julho de 2005, publicada em 16 de julho de 2005, no órgão de imprensa oficial do Município, passa a vigorar com os seguintes valores, conforme o anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, 22 de julho de 2014.

Tribuna de Cianorte.
Edição n.º 6895
Página n.º B - 06
Data de: 23/07/2014

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.